



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo
Coordenadoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, Lei Federal 14.133/21)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada composta por bicicletas elétricas com tecnologia embarcada de rastreamento e gestão, e equipamentos de segurança (capacetes), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
189576	BICICLETA ELÉTRICA EQUIPADA COM TECNOLOGIA EMBARCADA DE RASTREAMENTO E PLATAFORMA INTEGRADA	UND	400
189236	CAPACETE DE CICLISMO COM ESTRUTURA DE ABS INJETADO, VENTILAÇÃO E ESPUMA DE PROTEÇÃO	UND	400

1.2. A especificação do objeto foi estabelecida durante a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares (ETP), cuja especificação foi adotada a partir do catálogo eletrônico de padronização do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA.

1.3. Em razão do catálogo eletrônico do SIGA fazer a descrição resumida do item, os futuros licitantes deverão observar os detalhamentos completos do objeto descritos ao longo deste termo de referência.

1.4. O objeto descrito neste **Termo de Referência é caracterizado como comum**, em razão de seus padrões serem facilmente definidos e encontrados no nicho de mercado do ramo.

1.5. **A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, na forma do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O contrato decorrente da utilização da ata de registro de preços - ARP **terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento**, em razão das obrigações futuras envolvidas na solução requisitada.

1.7. A minuta de contrato, documento integrante do edital que balizará o certame, oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Os quantitativos requisitados estão expressos pelo quadro acima, sendo a memória de cálculo demonstrada pelo

item 3.3 deste termo de referência.

1.9. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica estão contidas no item 3.7 deste termo de referência.

1.10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

1.10.1. Em consonância com os princípios da ampla competitividade, economicidade e eficiência, não será adotado regime de exclusividade ou reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente licitação. A decisão decorre da natureza integrada do objeto, cuja divisão em lotes ou reservas poderia comprometer a uniformidade, a padronização técnica e a racionalidade logística do fornecimento, dificultando o controle e a execução coordenada da solução contratada.

1.10.2. Contudo, será garantido o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando às ME/EPP igualdade de condições para participar do certame, com aplicação dos benefícios legais cabíveis, como preferência de contratação em caso de empate e prazos estendidos para regularização fiscal.

1.10.3. Além disso, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e incentivar a participação das ME/EPP na cadeia produtiva do projeto, será exigido que eventuais subcontratações admitidas no instrumento convocatório sejam realizadas, obrigatoriamente, com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que atendam aos requisitos técnicos exigidos. Essa medida reforça a inclusão produtiva de pequenos negócios, sem comprometer a eficiência, a padronização ou a qualidade da execução contratual.

1.10.4. Ao adotar essa abordagem equilibrada, a Administração Pública atende simultaneamente aos princípios da isonomia, legalidade, planejamento e eficiência, promovendo um ambiente de concorrência saudável e garantindo que o objeto contratado possa ser executado de forma segura, tempestiva e em conformidade com os padrões técnicos exigidos, ao mesmo tempo em que estimula a participação indireta das ME/EPP de maneira estruturada e estratégica.

1.11. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, ÓRGÃOS PARTÍCIPES E ADERENTES.

1.11.1. **A Secretaria de Estado de Governo - SEGOV será o órgão gerenciador do Registro de Preços;**

1.11.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES;

1.11.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o disposto no item 1.12 deste Termo de Referência;

1.11.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo do item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE:

1.12.1. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de preço, aderir a Ata de Registro de Preços;

1.12.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

1.12.3. O futuro prestador beneficiário não está obrigado a aceitar a prestação de serviços decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE;

1.12.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o prestador de serviços poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE;

1.12.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR;

1.12.6. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore;

1.12.7. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;

1.12.8. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, deve ser registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

1.12.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado neste documento

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

2.1.1. A presente contratação é motivada pela necessidade institucional da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), no âmbito da Operação Segurança Presente (OSP), de fortalecer as condições operacionais que viabilizem a ampliação e a qualificação do modelo de patrulhamento de proximidade e interlocução social em áreas urbanas de alta densidade. A atuação da OSP exige presença constante dos agentes nos territórios, interação direta com a população e deslocamentos frequentes por circuitos urbanos variados, muitas vezes incompatíveis com o uso de viaturas convencionais.

2.1.2. Atualmente, a limitação de meios adequados de locomoção compromete a cobertura territorial, impacta a eficiência das ações em campo e reduz a capacidade de resposta imediata dos agentes. Esse cenário afeta diretamente a efetividade da política pública, dificultando a consolidação de seus objetivos estratégicos voltados à promoção da segurança urbana, mediação de conflitos e reforço da presença institucional do Estado nos espaços públicos.

2.1.3. Adicionalmente, verifica-se a necessidade de adotar mecanismos que permitam o **gerenciamento eficiente das atividades operacionais** e o **acompanhamento em tempo real dos deslocamentos**, bem como a **coleta estruturada de dados georreferenciados** que possam subsidiar a formulação de políticas públicas baseadas em evidências. A ausência de instrumentos que possibilitem a visualização, o controle e a análise das ações em campo compromete não apenas a gestão dos recursos humanos e patrimoniais, mas também a transparência e a capacidade de planejamento da própria Administração.

2.1.4. Diante desse contexto, a contratação se revela essencial para viabilizar a ampliação do alcance e da efetividade da OSP, por meio da **aquisição de equipamentos de locomoção apropriados ao ambiente urbano** e da **implementação de soluções que favoreçam a gestão operacional, o monitoramento em tempo real e a geração de informações estratégicas**, conforme será detalhado nos estudos técnicos subsequentes.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.2.1. Sob a perspectiva do interesse público, a presente contratação está alinhada à necessidade de fortalecimento e ampliação das ações desenvolvidas no âmbito da **Operação Segurança Presente (OSP)** iniciativa governamental orientada pela lógica do **patrulhamento de proximidade, da presença institucional nos territórios e da interlocução social qualificada**.

2.2.2. Com atuação voltada à promoção da ordem pública, da mediação de conflitos e da construção de vínculos com a população, a OSP tem se consolidado como uma política de apoio direto à convivência urbana, à ocupação segura dos espaços públicos e ao fortalecimento do relacionamento entre o Estado e os cidadãos. A manutenção dessa presença ativa nos territórios demanda meios adequados de locomoção e ferramentas que permitam acompanhar, planejar e aprimorar continuamente as atividades desenvolvidas pelas equipes em campo.

2.2.3. A ausência de recursos materiais compatíveis com a dinâmica urbana e de instrumentos que permitam a gestão integrada das rotinas operacionais impacta negativamente a capacidade de resposta e a abrangência das ações desenvolvidas. Além disso, limita o uso de dados operacionais para fins de avaliação, planejamento e tomada de decisão estratégica por parte da Administração.

2.2.4. Assim, a contratação proposta visa dar suporte à continuidade e à qualificação de uma política pública reconhecida por seu caráter preventivo e relacional, contribuindo para o fortalecimento do serviço público prestado à população, com foco na presença responsável, no cuidado com o espaço coletivo e na **interlocução social constante como meio de garantir ordem, respeito e confiança institucional**.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.3.1. Para o presente certame licitatório será adotado a **modalidade pregão**, conforme disposto no inciso I, do artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme *in verbis*:

“Art. 28 São modalidades de licitação:

I - Pregão; (...)”

2.3.2. Da mesma forma será adotado o critério **de menor preço global**, conforme previsão legal do inciso I, do artigo 33, do mesmo diploma legal.

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço; (...)”

2.4. DO PLANEJAMENTO:

2.4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 através do .:

ID do item no PCA: 8302 no PNCP: 42498600000171-0-000046/2025

2.5. SOBRE A ESCOLHA DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA:

2.5.1. A adoção de uma solução integrada para esta contratação justifica-se pela natureza complementar e interdependente dos elementos que compõem o objeto, cuja entrega isolada comprometeria a funcionalidade, a coerência operacional e a efetividade da política pública pretendida.

2.5.2. A bicicleta elétrica, por si só, representa um meio de locomoção sustentável e eficaz. No entanto, para alcançar os objetivos estratégicos da Operação Segurança Presente (OSP), torna-se imprescindível sua combinação com uma plataforma tecnológica de rastreamento e gestão de dados em tempo real, que possibilite a visualização dos deslocamentos, a geração de indicadores e a integração das operações com o Centro de Comando e Controle da SEGOV. Essa complementaridade técnica entre os componentes torna a contratação de ambos, de forma unificada, não apenas lógica, mas necessária.

2.5.3. Adicionalmente, a inclusão de equipamentos de proteção individual padronizados (capacetes) no mesmo escopo permite a entrega de um kit completo e funcional, pronto para uso imediato pelos agentes, promovendo segurança, economia de escala e eficiência logística. A aquisição fragmentada desses itens acarretaria riscos operacionais, atrasos na implementação e aumento dos custos administrativos.

2.5.4. Portanto, a escolha por um modelo de solução integrada garante maior controle da qualidade, padronização técnica, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos de compatibilidade e responsabilidade entre fornecedores distintos, além de reforçar a efetividade e a continuidade da política pública já iniciada com êxito no âmbito da SEGOV.

2.6. SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação justifica-se pela natureza variável, contínua e potencialmente escalável da demanda relacionada à aquisição de bicicletas elétricas e à contratação de solução embarcada de rastreamento e gestão operacional. Trata-se de uma solução voltada ao atendimento das necessidades logísticas da Operação Segurança Presente (OSP), política pública estadual em constante expansão territorial e operacional.

2.6.2. A OSP, por sua própria concepção, é um programa dinâmico e adaptável, cujas frentes de atuação são definidas com base em critérios estratégicos como a evolução da mancha criminal, indicadores de desordem urbana, solicitações municipais e diretrizes da segurança territorial. Com isso, é comum o surgimento de novas unidades operacionais (bases fixas ou móveis), inclusive em regiões que já possuem cobertura parcial, demandando a rápida disponibilização de meios de transporte e soluções tecnológicas de gestão para as equipes em campo.

2.6.3. Além disso, a implementação ou ampliação de bases do OSP depende, muitas vezes, da articulação federativa com novos municípios, bem como de ajustes nos planos táticos das áreas já atendidas. A contratação por meio de licitação convencional, com objeto fechado e quantitativos fixos, poderia limitar a capacidade de resposta do Estado frente às necessidades emergenciais e pontuais, comprometendo a efetividade da política pública.

2.6.4. Dessa forma, o Registro de Preços se apresenta como o instrumento mais adequado para garantir flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradativa, conforme disponibilidade orçamentária e real demanda das bases operacionais. Ademais, o SRP possibilita economia de escala, padronização dos equipamentos, uniformidade técnica da frota e dos dispositivos, e celeridade nas futuras aquisições por adesão das unidades gestoras envolvidas.

2.6.5. Portanto, à luz do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as diretrizes do Decreto Estadual nº 48.818/2023 que regulamenta o SRP no Estado do Rio de Janeiro, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é plenamente justificada, tanto sob o ponto de vista da eficiência administrativa quanto da continuidade estratégica da Operação Segurança Presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/21).

3.1. INTRODUÇÃO:

3.1.1. Diante da análise de vantajosidade apresentada nos tópicos anteriores, procede-se à descrição da solução proposta, com base em suas especificações técnicas essenciais, com o objetivo de definir com clareza o escopo da futura contratação e os requisitos mínimos para sua implementação. A presente demanda tem por finalidade a contratação de uma **solução integrada voltada à mobilidade urbana operacional**, composta por três eixos complementares: (i) aquisição de **bicicletas elétricas adaptadas à rotina de patrulhamento da Operação Segurança Presente (OSP)**; (ii) disponibilização de **tecnologia embarcada para rastreamento em tempo real, definição de rotas e gestão de dados operacionais**; e (iii) fornecimento de **equipamentos de segurança individual (capacetes de ciclismo)**, promovendo a padronização e a segurança no uso dos meios de transporte.

3.1.2. Ressalta-se que esta contratação envolve o fornecimento de **bens e serviços considerados comuns**, uma vez que os elementos que compõem a solução — bicicletas elétricas, dispositivos de rastreamento GPS integrados à plataforma *web/mobile* e capacetes de proteção — possuem especificações amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, o que **permite a adoção de critérios objetivos de julgamento**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, e do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de uma ação que **consolida política pública já implementada com resultados positivos pela**

SEGOV, garantindo **escalabilidade, padronização e eficiência** nas futuras expansões da OSP, em consonância com o planejamento estratégico do programa.

3.2. ESCOPO DA SOLUÇÃO:

3.2.1. A presente contratação visa à implantação de uma **solução integrada de mobilidade e gestão operacional**, voltada ao fortalecimento das atividades da Operação Segurança Presente (OSP), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Rio de Janeiro – SEGOV. A solução contempla: (i) o fornecimento de bicicletas elétricas projetadas para o uso intensivo em patrulhamento urbano; (ii) a disponibilização de acesso a uma plataforma tecnológica de rastreamento e gerenciamento de deslocamentos em tempo real; e (iii) o fornecimento de equipamentos individuais de segurança, na forma de capacetes de ciclismo com especificações técnicas adequadas ao uso profissional.

3.2.2. A plataforma digital deverá conter funcionalidades que permitam o **acompanhamento georreferenciado das unidades em campo**, incluindo: visualização em tempo real da localização dos equipamentos; registro histórico de trajetos percorridos; definição de rotas e áreas de atuação (*geofences*); emissão de alertas operacionais; consolidação de relatórios gerenciais; e controle de indicadores de desempenho dos agentes. O sistema deverá ser acessível por meio de *interface web* e aplicativo móvel, com ambiente administrativo seguro e *login* individualizado para operadores e gestores.

3.2.3. Para garantir a **integração com a estrutura de governança e controle da OSP**, a solução também deverá disponibilizar uma **API de integração padronizada** permitindo conexão direta com o Centro de Comando e Controle (CCC) a ser oferecido pela SEGOV. Essa integração visa possibilitar a supervisão centralizada das operações, análise de dados em tempo real, interoperabilidade com outros sistemas públicos e planejamento estratégico com base em evidências.

3.2.4. O escopo da contratação inclui, ainda:

A **entrega técnica das bicicletas elétricas**, observando requisitos mínimos de robustez, autonomia de bateria, ergonomia, segurança e adequação ao uso operacional em áreas urbanas de alta densidade populacional;

A **liberação e configuração inicial da plataforma de rastreamento**, com criação de usuários, parametrização dos perfis e suporte técnico à implantação;

A **capacitação básica dos operadores e gestores** quanto às funcionalidades da solução digital, com orientações para utilização eficiente do sistema e gestão das informações operacionais;

O **suporte técnico e garantia integral do sistema**, abrangendo manutenção funcional, atualizações corretivas, assistência técnica dos dispositivos e estabilidade da plataforma durante toda a vigência contratual;

O **fornecimento de capacetes de ciclismo**, de uso individual, em diferentes tamanhos (P, M e G), fabricados em ABS de alto impacto, com sistema de ventilação, revestimento interno em espuma e ajuste ergonômico, assegurando a proteção dos agentes no exercício diário das atividades.

3.2.5. A solução deverá ser dimensionada para atender, em um primeiro momento, às **bases da OSP já existentes** com possibilidade de **expansão progressiva** conforme a evolução do programa, a criação de novas unidades ou a ampliação da cobertura territorial. A contratação, por sua **natureza modular e estratégica**, permitirá à Administração Pública promover aquisições de forma gradativa, conforme as demandas institucionais e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior efetividade, padronização e controle das ações de campo.

3.3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.3.1. A estimativa de quantidade da presente contratação foi estabelecida com base na **necessidade de expansão da frota operacional da Operação Segurança Presente (OSP)** considerando o sucesso do projeto piloto anterior, a ampliação contínua do programa para novos municípios e regiões administrativas, bem como a **demandas reprimidas por meios de transporte tático em bases já existentes**.

3.3.2. Na contratação anterior, formalizada por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2024, foram adquiridas 216 (duzentas

e dezesseis) bicicletas elétricas, distribuídas entre bases já estruturadas da OSP. Desde então, foi constatada a **necessidade de reforço logístico nas bases existentes**, além da **previsão de instalação de novas unidades operacionais** em regiões com crescimento da mancha criminal ou adesão recente ao programa.

3.3.3. Considerando os dados obtidos junto à coordenação operacional da SEGOV, projeta-se, para esta contratação, a estimativa de **aquisição de até 400 (quatrocentas) unidades de bicicletas elétricas com solução embarcada de rastreamento integrada combinada com os capacetes**. Este quantitativo foi calculado **com base na média** de cinco equipamentos por nova base operacional, acrescido da demanda reprimida e de margem técnica para substituições ou ampliações imprevistas.

3.3.4. O quantitativo estimado não representa obrigatoriedade de aquisição integral, sendo este um dos fundamentos da adoção do Sistema de Registro de Preços, que permitirá a contratação conforme a evolução das necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária, respeitando o princípio da eficiência e da economicidade.

3.4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.4.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de solução integrada de mobilidade urbana e gestão operacional**, com vistas a fortalecer a atuação territorial da Operação Segurança Presente (OSP), promovendo deslocamento ágil, sustentável e monitorado dos agentes em campo. Essa solução é composta por três componentes indissociáveis: bicicletas elétricas operacionais, sistema embarcado de rastreamento e gestão de rotas, e equipamentos individuais de segurança (capacetes de ciclismo).

3.4.2. O objetivo central da contratação é dotar as bases da OSP de meios adequados de locomoção que ampliem sua capacidade de presença territorial, permitam patrulhamento de proximidade em áreas de alta densidade urbana e gerem dados operacionais que subsidiem a tomada de decisão estratégica da Administração Pública. A solução, além de promover eficiência operacional, contribui para a sustentabilidade, a aproximação comunitária e o fortalecimento institucional do programa.

3.4.3. A seguir, descreveremos as etapas e as características técnicas de cada parcela que compõe a solução integrada:

I – Bicicletas Elétricas Operacionais

As bicicletas elétricas são o principal meio de transporte a ser utilizado pelos agentes da OSP nos turnos de serviço. Por se tratar de uma **expansão de projeto já implementado com sucesso**, os equipamentos a serem adquiridos deverão respeitar as especificações técnicas padronizadas adotadas na contratação anterior (PE nº 01/2024), garantindo **homogeneidade da frota, compatibilidade com peças e manutenção integrada**.

Os veículos devem apresentar robustez estrutural, desempenho urbano, conforto ao agente e autonomia suficiente para operação ininterrupta durante os turnos diários.

Descritivo técnico:

- Aro: 26", com **raios duplos e folha de aro reforçada**, garantindo maior resistência estrutural e absorção de impacto, especialmente em vias irregulares ou de uso contínuo
- Material do aro: Alumínio;
- Quadro: Aço; tamanho 17";
- Marchas: 21 marchas;
- Sistema de freio: disco mecânico dianteiro e traseiro;
- Potência do motor: 750W;
- Voltagem: 36V;
- Baterias: íons de lítio, com autonomia entre 50 km e 80 km;

- Indicador de carga: painel digital;
- Velocidade máxima: 35 km/h;
- Velocímetro digital;
- Pneus: tipo *Tube Type* (com câmara), mínimo de 4.0 polegadas;
- Capacidade de carga: 180 kg;
- **Sistema de pedal assistido (PAS):** integrado, permitindo o acionamento automático do motor conforme o movimento do pedivela, reduzindo o esforço do agente e otimizando o desempenho energético do equipamento;

Acessórios obrigatórios:

A bicicleta deverá ser entregue acompanhada dos seguintes acessórios, indispensáveis ao seu funcionamento seguro e à sua adequada operação no contexto da patrulha urbana:

Carregador bivolt (110V/220V), com compatibilidade automática de voltagem, apropriado para recarga da bateria em diferentes ambientes institucionais;

Display digital com tecnologia LED, de fácil visualização, com vedação contra água e poeira, adequado ao uso em condições externas e com leitura mesmo em baixa luminosidade;

Acelerador do tipo polegar, instalado no guidão, permitindo assistência ao pedal com acionamento ergonômico e seguro;

Sistema de suspensão dianteira, com curso e amortecimento compatíveis com terrenos irregulares e uso prolongado;

Câmara de ar com selante antifuro aplicado de fábrica, visando reduzir o tempo de parada e aumentar a durabilidade dos pneus;

Módulo controlador eletrônico, responsável pelo gerenciamento das funções elétricas da bicicleta, integrado de forma segura e eficiente ao sistema;

Bateria reserva adicional, devidamente acondicionada em **case rígido protetor**, com vedação e encaixe compatível com o compartimento da bicicleta;

Capa de proteção contra chuva, confeccionada em material impermeável, resistente e de fácil manuseio, destinada à cobertura total da bicicleta durante o armazenamento ou em condições climáticas adversas.

Essas bicicletas serão alocadas nas bases fixas da OSP e/ou outras atribuições que forem definidas pelo programa, sendo incorporadas ao cotidiano dos agentes que realizam patrulhamento de proximidade, especialmente em regiões com difícil acesso a viaturas motorizadas ou presença intensiva de pedestres.

II – Solução de Rastreamento e Gestão Embarcada

Cada bicicleta deverá estar equipada com dispositivo de rastreamento inteligente, acoplado de forma segura e integrada ao equipamento, capaz de transmitir dados em tempo real sobre a localização, o trajeto e o uso do veículo. Além do *hardware*, será disponibilizado acesso a uma **plataforma digital de gestão web/mobile**, que permitirá ao gestor:

Acompanhar em tempo real a movimentação das equipes;

Criar rotas de patrulhamento com alertas de entrada e saída (*geofences*);

Visualizar o histórico de trajetos com indicadores de desempenho;

Emitir relatórios gerenciais para análise estratégica;

Monitorar *status* da frota (ativo, inativo, manutenção).

A solução deverá permitir integração plena com o Centro de Comando e Controle da SEGOV, por meio de **API a ser fornecido**, garantindo interoperabilidade e suporte a decisões baseadas em dados.

III – Equipamentos de Segurança (Capacetes de Ciclismo)

Como item complementar obrigatório à operação, será fornecido **um capacete de ciclismo por bicicleta elétrica adquirida**, em tamanhos variados (P, M e G), conforme a demanda de cada base (a ser especificado no momento da emissão da ordem de fornecimento). O capacete é indispensável à segurança do agente e à conformidade com boas práticas de mobilidade urbana.

Os capacetes deverão ser fabricados em **ABS injetado de alto impacto** conter **mínimo de 10 entradas/saídas de ar** para ventilação adequada, e possuir **revestimento interno em espuma de proteção e conforto**. A abertura deve ser manual com sistema de ajuste prático e seguro. Os equipamentos devem ser fornecidos individualmente, novos, com embalagem própria e pronta para uso.

3.4.4. A dinâmica de utilização da solução prevê que os agentes da OSP utilizem os equipamentos durante seus turnos regulares de patrulhamento. O acompanhamento e a gestão das atividades serão realizados pelas coordenações locais e pelas instâncias centrais da SEGOV, por meio da plataforma integrada. A contratada será responsável pela entrega técnica dos bens, ativação da solução digital, suporte à integração inicial e manutenção da funcionalidade dos componentes ao longo da vigência contratual.

3.5. PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (Lei 17.171, inciso IV, alínea “b” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

3.5.1. O prazo estimado para o **início da execução contratual será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **ordem de fornecimento** pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

3.5.2. O prazo para a **entrega técnica integral dos bens e ativação da solução integrada** — incluindo as bicicletas elétricas, os capacetes de segurança e a liberação da plataforma tecnológica de rastreamento — será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.5.3. A **plataforma de rastreamento e gestão operacional deverá estar em pleno funcionamento a partir da entrega do primeiro lote de equipamentos**, com acesso liberado aos operadores indicados pela SEGOV e suporte à integração com o Centro de Comando e Controle.

3.5.4. Em razão das obrigações futuras relacionadas à **garantia, assistência técnica e suporte contínuo da solução tecnológica**, o prazo de **vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse público.

3.6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei 17.171, inciso IV, alínea “c” do Decreto Estadual nº 48.816/2023):

3.6.1. A entrega dos bens objeto da presente contratação — bicicletas elétricas com tecnologia embarcada de rastreamento e os respectivos capacetes de segurança — será realizada de forma centralizada no depósito logístico da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), localizado no município do Rio de Janeiro, em endereço que será informado no momento oportuno, por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.

3.6.2. Caberá à contratada assegurar que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por todo o processo de transporte, manuseio e descarregamento até o local indicado.

3.6.3. A disponibilização de acesso à plataforma digital embarcada e seus recursos de rastreamento, bem como os

procedimentos iniciais de liberação, configuração e acesso por meio de login institucional, deverão ser realizados a partir da entrega física dos equipamentos, conforme diretrizes da coordenação da SEGOV.

3.6.4. Todos os encargos logísticos e operacionais relacionados à entrega dos bens, inclusive os custos de transporte e deslocamento até o depósito designado, deverão estar integralmente incluídos na proposta da licitante vencedora, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.

3.7. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: *(art. 17, inciso IV, alínea “d” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)*

3.7.1. A contratada deverá assegurar a garantia integral dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, conforme estabelecido no contrato.

3.7.2. A garantia abrangerá exclusivamente falhas decorrentes de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas técnicos nos componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos dos bens fornecidos, incluindo o dispositivo de rastreamento embarcado. Ficam expressamente excluídos da cobertura da garantia os danos causados por mau uso, acidentes, intervenções indevidas ou manuseio inadequado dos equipamentos.

3.7.3. A assistência técnica prestada durante o período de garantia deverá abranger:

- a) Os componentes físicos das bicicletas elétricas (quadro, sistema de frenagem, motor, bateria, controlador e acessórios);
- b) Os dispositivos tecnológicos embarcados (módulo de rastreamento e comunicação);
- c) A plataforma digital de monitoramento, incluindo suporte para acesso, atualizações corretivas e estabilidade do sistema.

3.7.4. O suporte técnico deverá incluir:

- Atendimento remoto para resolução de falhas de acesso ou uso da plataforma;
- Atualizações de segurança e melhorias no sistema embarcado;
- Substituição ou reparo dos dispositivos embarcados, quando identificada falha de fabricação.

3.7.5. A contratada deverá disponibilizar, no ato da entrega técnica, os procedimentos para acionamento da garantia e assistência técnica, incluindo canais de atendimento, prazos de resposta, documentação exigida e fluxos de atendimento. O prazo máximo para resposta inicial será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, exceto em situações urgentes que demandem resposta imediata.

3.7.6. O descumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo firmado.

3.8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO *(art. 17, inciso IV, alínea “e” do Decreto Estadual nº 48.816/2023):*

3.8.1. A avaliação da qualidade e o aceite dos bens fornecidos ocorrerão por meio de verificação técnica e documental, com base nas especificações detalhadas no edital, termo de referência e proposta vencedora, visando assegurar o atendimento integral às exigências da contratação.

3.8.2. O processo de recebimento será dividido em duas etapas:

- I. Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega física dos bens no depósito da SEGOV, mediante conferência quantitativa, integridade dos volumes e documentação fiscal e técnica (notas fiscais, termos de garantia, manuais, certificados, entre outros).
- II. Recebimento definitivo: condicionado à verificação da conformidade técnica dos produtos, testes de funcionamento da solução embarcada, validação do acesso à plataforma digital, e emissão de termo de aceite pela equipe

técnica designada pela Administração.

3.8.3. A avaliação técnica compreenderá, no mínimo:

- A verificação da conformidade física e funcional das bicicletas elétricas, com testes operacionais de motor, freios, autonomia e painel digital;
- A verificação dos capacetes de segurança, quanto ao material, ventilação, acabamento interno, integridade e disponibilidade nos tamanhos exigidos;
- A validação da plataforma digital de rastreamento, incluindo: acesso institucional, monitoramento em tempo real, histórico de trajeto, funcionalidade dos alertas, e operação da API de integração com o Centro de Comando e Controle.

3.8.4. Eventuais irregularidades, falhas de funcionamento ou divergências técnicas em relação ao objeto contratado deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal emitida pela Administração.

3.8.5. O aceite definitivo somente será formalizado após a constatação de que todos os itens estão em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos, assegurando a qualidade, funcionalidade e usabilidade da solução contratada.

3.9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 17, inciso IV, alínea “f” do Decreto Estadual nº 48.816/2023):

3.9.1. Os critérios de medição e de pagamento seguirão ao contido na minuta padrão da PGE, sendo o texto reproduzido no instrumento contratual anexo ao futuro edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022)

4.1. INTRODUÇÃO:

4.1.1. Cumpre destacar que o presente tópico tem caráter orientador e preliminar, destinando-se a apresentar os requisitos básicos e condições gerais que deverão nortear a contratação pretendida, especialmente quanto às características técnicas do objeto, obrigações da futura contratada, forma de entrega e funcionalidades mínimas esperadas.

4.1.2. Ressalta-se que este conteúdo não possui natureza exaustiva, sendo que os requisitos aqui descritos poderão ser detalhados, complementados ou ajustados na fase subsequente de elaboração do Termo de Referência e dos demais instrumentos convocatórios, conforme a evolução dos estudos técnicos e da modelagem jurídica da contratação.

4.2. PREVISÃO DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: (Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 16, inciso V, alínea “a” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.2.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido o **recolhimento de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme opção da futura contratada e previsão no edital.

4.2.2. A exigência de garantia tem como finalidade **assegurar a plena execução do contrato**, oferecendo proteção à Administração Pública em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à entrega dos bens, ativação da plataforma embarcada e observância dos prazos e condições estabelecidos.

4.3. INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO (Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso V, alínea “b” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.3.1. Para fins de padronização e continuidade técnica da frota de bicicletas elétricas operacionais da SEGOV, as especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar foram baseadas nos parâmetros técnicos adotados no Pregão Eletrônico nº 001/2024, o qual originou a aquisição anterior das bicicletas atualmente utilizadas na Operação Segurança Presente (OSP).

4.3.2. No entanto, não será permitida a indicação de marca ou modelo específico como critério obrigatório, em conformidade com o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021. As referências técnicas utilizadas neste documento têm caráter meramente orientativo e descritivo, com o objetivo de demonstrar o nível de qualidade esperado, sendo admitidas propostas com produtos de qualidade igual ou superior, desde que devidamente comprovado o atendimento aos requisitos técnicos mínimos exigidos no edital.

4.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: (Art. 17, inciso V, alínea “c” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.4.1. A gestão contratual observará as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e será estruturada com base na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ, garantindo o devido acompanhamento da execução do objeto, a fiscalização de suas etapas e a conformidade com os prazos, especificações e cláusulas pactuadas.

4.4.2. A Administração designará formalmente os fiscais técnico e administrativo, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo controle da execução contratual e registro das ocorrências em sistema próprio.

4.5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO (Art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso V, alínea “d” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.5.1. Os critérios de habilitação a serem exigidos observarão a minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ. As exigências de natureza técnica, operacional e financeira encontram-se detalhadas a seguir:

4.5.1.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1.1.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, incluindo os indicadores de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, com valores iguais ou superiores a 1 (um);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5.1.1.2. Tais exigências justificam-se pela **essencialidade e criticidade do objeto**, que demanda fornecimento regular, suporte técnico contínuo e capacidade de pronta resposta. Busca-se assegurar a **sustentabilidade econômico-financeira da contratada**, garantindo que esta disponha de recursos suficientes para o cumprimento integral das obrigações, inclusive antes do recebimento da contraprestação contratual.

4.5.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.5.1.2.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior no **fornecimento de bens com características semelhantes às do objeto licitado**, compatível com, no mínimo, **5% (cinco por cento)** do volume estimado da contratação.

4.5.1.2.2. O percentual mínimo exigido foi definido com base em **análise crítica do porte da contratação, da composição tecnológica da solução integrada** e da complexidade envolvida na logística e ativação dos equipamentos, nos termos do art. 67, inciso VI, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1.2.3. Considera-se como **parcela de maior relevância da contratação** o **fornecimento de bicicletas elétricas com dispositivos embarcados de rastreamento integrados a sistema de gestão remota**, dada a centralidade deste item para a consecução dos objetivos da Operação Segurança Presente.

4.6. PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 16, inciso V, alínea “f” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

4.6.1. Em alusão ao Decreto Federal nº 11.430 de 8 de março de 2023 que regulamenta a temática abordada por este tópico, onde em seu artigo 3º explicita que a previsão do percentual mínimo de mão de obra exclusiva **só é aplicável em caso de contrato de prestação de serviços com mão de obra exclusiva. Desta forma, não é aplicável ao caso em tela.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O objeto será executado mediante a entrega centralizada dos equipamentos na sede designada pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, conforme cronograma de entrega estipulado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será contado a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A execução da solução integrada compreende a entrega técnica das bicicletas elétricas com as especificações descritas no Termo de Referência, acompanhadas da ativação da plataforma tecnológica, instalação dos dispositivos embarcados e suporte inicial para operação funcional da solução.

5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

5.2.1. O objeto da contratação será recebido:

- a. **Provisoriamente**, por servidor designado como fiscal do contrato, mediante conferência dos documentos fiscais, termo de entrega, integridade dos bens, ativação da plataforma tecnológica e análise das funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência, sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório;
- b. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação técnica do objeto entregue, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência e na verificação de conformidade com as especificações contratuais, proposta do licitante vencedor e respectiva nota de empenho, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.2. O objeto poderá ser recusado total ou parcialmente caso esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas, falte documentação obrigatória ou não funcione conforme o previsto. Nesses casos, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição ou correção às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade, integridade e funcionalidade dos equipamentos e sistemas, nem afasta eventual responsabilização por vícios ocultos, falhas técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. DO GESTOR DO CONTRATO:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022)

7.1. DO RECEBIMENTO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, [mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.6. A Administração deverá poder realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1. Os pagamentos se darão da seguinte forma:

- Licença de uso: em até 30 (trinta) dias após a disponibilização;
- Serviços iniciais – Planejamento: em até 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite pela CONTRATANTE;
- Serviços iniciais – Instalação, parametrização, adequação e migração de dados: em até 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite pela CONTRATANTE;
- Serviços iniciais – Capacitação: mensalmente deverá ser apurada as horas de instrutor aplicadas em capacitação. O pagamento se dará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente;
- Serviços contínuos – Suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, e hospedagem da solução: mensalmente será apresentado relatório de serviços prestados. O pagamento se dará até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21)

8.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA PROPOSTA (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VI, alínea “a”)

8.1.1. A modalidade a ser adotada será **Pregão** em seu **formato eletrônico**, visando o **registro de preços**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global** e o **modo de disputa aberto**.

8.1.2. A escolha pelo critério de julgamento **menor preço global** justifica-se pela natureza **técnica, funcional e operacionalmente integrada da solução** pretendida, que envolve o fornecimento conjunto de **bicicletas elétricas com tecnologia embarcada de rastreamento e capacetes de segurança padronizados**. Trata-se de uma **solução única e indivisível**, cuja fragmentação em lotes distintos comprometeria a funcionalidade, a coerência logística e a efetividade da política pública em questão.

8.1.3. O **software de rastreamento e gestão operacional** deve ser **instalado e integrado diretamente nas bicicletas**, exigindo compatibilidade técnica, calibração de sensores e configuração dos dispositivos no momento da entrega do equipamento. Qualquer tentativa de dissociar esses componentes sob contratos distintos implicaria **risco de incompatibilidade entre hardware e software**, dificultaria a responsabilização contratual por falhas e exigiria um controle complexo e ineficiente por parte da Administração Pública.

8.1.4. Adicionalmente, a inclusão dos **capacetes no mesmo escopo contratual** promove **ganhos logísticos, operacionais e financeiros em escala**, ao permitir a entrega coordenada de um kit completo de equipamentos essenciais para o uso seguro da bicicleta, sem necessidade de processos paralelos de aquisição. Tal estratégia evita duplicidade de rotinas administrativas, simplifica o recebimento, padroniza os modelos utilizados e assegura **uniformidade visual e funcional** entre os agentes da Operação Segurança Presente.

8.1.5. A adoção de uma solução integrada e adjudicada globalmente também representa **melhor prática de gestão de projetos públicos**, pois permite maior controle de prazos, entrega coordenada, fiscalização unificada e racionalização dos recursos envolvidos. A **gestão pulverizada por múltiplos fornecedores**, ao contrário, geraria entraves operacionais, conflitos de responsabilização e aumento dos custos indiretos relacionados à governança contratual.

8.1.6. Dessa forma, o critério de menor **preço global** é o que melhor se alinha aos princípios da **eficiência, economicidade, padronização e viabilidade operacional**, promovendo segurança jurídica e viabilizando uma execução fluida e eficaz da política pública conduzida pela SEGOV.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, artigo 17, inciso VI, alínea “a”)

8.2.1. Para garantir a aderência do objeto às especificações técnicas e funcionais estabelecidas, será exigida a apresentação de amostra física da bicicleta elétrica, devidamente montada e configurada com os acessórios previstos, em conjunto com a demonstração prática do funcionamento do **software** de monitoramento embarcado.

8.2.2. A demonstração deverá comprovar, no mínimo, a compatibilidade da solução tecnológica com o equipamento, a capacidade de rastreamento em tempo real, a geração de relatórios operacionais e a visualização por meio de plataforma digital. A apresentação servirá como exame de conformidade técnica e ocorrerá previamente à adjudicação e assinatura do contrato, sendo condição para homologação da proposta.

8.2.3. Essa exigência está alinhada ao princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, e busca garantir que a solução ofertada possua plena funcionalidade, interoperabilidade entre componentes e compatibilidade com o uso diário no contexto da Operação Segurança Presente (OSP), assegurando à Administração confiança na execução do objeto.

8.3. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMATO DE CONSÓRCIO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, artigo 17, inciso VI, alínea “b”)

8.3.1. Em razão da simplicidade do objeto, não deverá ser permitido a formação de consórcio.

8.4. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, artigo 17, inciso VI, alínea “c”)

8.4.1. Será admitida a **subcontratação de parcela não principal do objeto**, limitada ao percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração.

8.4.2. As **parcelas de maior e menor relevância técnica e econômica** serão definidas com base na metodologia da curva ABC e detalhadas no Termo de Referência, após a conclusão da pesquisa de mercado.

9. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII)

9.1. PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DA PROPOSTA E NECESSIDADE DE AMOSTRA/PROVA DE CONHECIMENTO (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII, alínea “a”)

9.1.1. As propostas elaboradas pelos licitantes participantes do futuro certame deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação das mesmas.

9.2. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA: (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII, alínea “b”)

9.2.1. Este item não é aplicável ao caso em tela em razão do critério de julgamento não ser melhor técnica ou melhor técnica e preço.

9.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE E HOMENS E MULHERES: (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII, alínea “c”)

9.3.1. Com base no previsto pela Lei Federal nº 14.682/2023, em seu artigo 3º, o selo Empresa Amiga da Mulher será considerado desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, de que trata o inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE, NA FORMA NO ART. 60 DA LEI 14.133/2021 (Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso VII, alínea “d”)

9.4.1. Os critérios de desempate serão realizados de acordo com o estabelecido pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme *in verbis*.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022)

10.1. No que tange à estimativa preliminar de preços, considerando as especificidades inerentes à contratação, esclarece-se que a definição mais precisa dos valores será realizada na fase de pesquisa de preços, conforme disposto no capítulo IV do Decreto Estadual n.º 48.816/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21)

11.1. Por se tratar de licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), não há, neste momento, comprometimento imediato de dotação orçamentária. A contratação decorrente do registro de preços será formalizada à medida da necessidade da Administração, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE E CONTRATADA (Art. 16, inciso V, alínea “e” do Decreto Estadual nº 48.816/2023)

12.1.1. As obrigações inerentes a relação contratual entre as partes seguirão o contido na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado – PGE, acrescido das seguintes especificidades:

12.1.1.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1.1.1. Emitir, no prazo estabelecido, a ordem de fornecimento para início da execução contratual;

12.1.1.1.2. Designar formalmente os fiscais técnico e administrativo do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e avaliar a execução da entrega e do funcionamento da solução integrada;

12.1.1.1.3. Disponibilizar à contratada os endereços e orientações logísticas necessárias para a entrega centralizada dos bens no local indicado;

12.1.1.1.4. Promover o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme os procedimentos descritos neste ETP e no edital, e emitir os termos correspondentes após verificação de conformidade;

12.1.1.1.5. Garantir aos operadores indicados acesso institucional à plataforma digital, e acompanhar o desempenho e o uso da solução embarcada, em articulação com o futuro Centro de Comando e Controle da OSP;

12.1.1.1.6. Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos legais, condicionados à comprovação da entrega, aceite e funcionamento integral da solução contratada.

12.1.1.2. DA CONTRATADA:

12.1.1.2.1. Realizar a entrega das bicicletas elétricas, capacetes de segurança e demais itens descritos no objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas e os prazos definidos no edital e no contrato;

12.1.1.2.2. Disponibilizar, no ato da entrega, todos os documentos de acompanhamento técnico exigidos (nota fiscal, termo de garantia, manuais, certificado de conformidade, entre outros), em conformidade com a legislação aplicável;

12.1.1.2.3. Liberar e manter o acesso funcional à plataforma embarcada de rastreamento e gestão operacional, garantindo o pleno funcionamento das funcionalidades previstas, incluindo visualização em tempo real, histórico de trajetos, definição de rotas e alertas operacionais;

12.1.1.2.4. Assegurar a garantia integral dos bens fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação pelo prazo contratual estabelecido, com substituição de componentes defeituosos sem ônus para a Administração;

12.1.1.2.5. Oferecer suporte técnico referente à solução embarcada, incluindo eventuais atualizações corretivas e instruções para operação do sistema por parte dos agentes públicos;

12.1.1.2.6. Arcar com todos os encargos logísticos, incluindo transporte, acondicionamento, descarregamento e demais providências necessárias para a entrega centralizada dos bens no depósito designado pela SEGOV;

12.1.1.2.7. Corrigir eventuais não conformidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal da Administração.

13. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO Decreto Estadual nº 48.816/2023, inciso XI)

13.1. DA VISITA TÉCNICA:

13.1.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens com funcionalidades tecnológicas embarcadas, cuja avaliação de compatibilidade poderá ser aferida por meio da análise das amostras exigidas no certame, **não será exigida visita técnica obrigatória** como condição para participação na licitação.

13.1.2. Todavia, **as empresas licitantes poderão solicitar, por iniciativa própria**, agendamento junto à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, através do e-mail disponibilizado pelo edital, para fins de melhor compreensão do contexto de aplicação e das condições operacionais do projeto, caso entendam necessário para elaboração de suas propostas.

13.2. DO FORO:

13.2.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

13.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

13.3.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

13.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.3.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice de acordo com o IGPM (FGV)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

13.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.3.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

13.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.3.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

13.3.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

13.3.11. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

13.3.12. a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

13.3.13. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.3.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

13.3.15. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.3.16. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA:

13.4.1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **20% (VINTE POR CENTO)** do valor do Contrato.

13.4.2. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2025

Integrantes administrativos:

(assinado eletronicamente)
Herick Johnson Da Silva Conceição
Coordenadoria de Compras

Integrantes técnicos:

(assinado eletronicamente)
Hugo Coque Cascado
SEGOV/SUPOSP
ID Funcional nº 4211487-0
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)
Marcos Campos Junior
SEGOV/SUPOSP
ID Funcional nº 5084845-3
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Campos Junior, Chefe de Seção**, em 11/06/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERICK JOHNSON DA SILVA CONCEIÇÃO, Ajudante**, em 11/06/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Coque Cascado, Major Polícia Militar**, em 11/06/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101726115** e o código CRC **C264DF37**.